

**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Lei Nº 2892/2017.

1

LEI Nº 2892 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA)
para o quadriênio 2018-2021, e dá outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018 - 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal (CF), estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

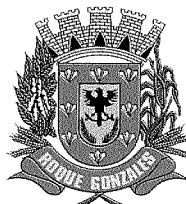
Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- II. Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
- III. Programa de Apoio Administrativo, aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
- IV. Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
- V. Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
- VI. Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º. A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos próprios do Município, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA), que deverá obedecer os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante à legislação tributária em vigor à época.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei Nº 2892/2017.

2

Art. 4º. As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018 -2021 se constituem referências a serem observadas pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDOs) e pelas Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) e suas respectivas alterações.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 6º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no PPA poderão ocorrer por intermédio da LDO, da LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, e/ou da realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito sob a coordenação da Secretaria de Planejamento a quem compete:

- I. Definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
- II. Definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
- III. Auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
- IV. Elaborar, anualmente, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de LDO.

Art. 8º. Integram o PPA, as seguintes tabelas:

- I. Tabela 01 – Estimativas de Receitas por Categoria Econômica e Origem;
- II. Tabela 01 - A – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
- III. Tabela 02 – Estimativas de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV. Tabela 03 – Estimativas de Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- V. Tabela 04 – Estimativas de Gastos do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A, da CF;
- VI. Tabela 05 – Estimativas de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo, nos termos do Art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

“TERRA E SANGUE DAS MISSÕES”



**MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Lei N° 2892/2017.

3

VII. Tabela 06 – Avaliação global dos recursos disponíveis para o planejamento das despesas.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Paulo Aloisio Justen,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

Andrei Poersch Becker,
Secretário de Administração.

Andrei Poersch Becker
Secretário de Administração
Portaria nº 8941/2017

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal.
de 11/09/17 a 28/10/17

Secretário de Administração

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"